

RESOLUÇÃO SMA N° 10, de 26-6-2001

"Dispõe sobre a sistemática de aquisição de produtos por intermédio da Bolsa Eletrônica - BEC/SP no âmbito da Pasta e dá outras providências."

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto nº 45.085, de 31 de julho de 2000, que institui o sistema eletrônico de contratações, dispõe sobre normas operacionais de realização de despesas e estabelece nova sistemática de compras adotada pelo Governo do Estado, de forma a reforçar os princípios da economicidade, transparência e responsabilidade no trato dos recursos públicos, bem como adequar as despesas à Lei de Responsabilidade Fiscal,

Resolve:

Artigo 1º- A partir de 01 de agosto de 2001, todas as Unidades Gestoras desta Pasta, quando necessário, e dentro dos limites da Lei, deverão adquirir, por intermédio da Bolsa Eletrônica - BEC/SP os produtos constantes do cadastro e disponíveis para operações na bolsa.

Artigo 2º - A partir de 01 de agosto de 2001, todas as Unidades Gestoras deverão, também, utilizar o Cartão de Compra Eletrônica para a realização de despesas sob o "Regime de Adiantamento", até o valor previsto para dispensa de licitação, dentro da Natureza de Despesas disponíveis, salvo casos onde se constate impossibilidade prática de se efetuar, neste regime, as despesas necessárias.

Artigo 3º - As dúvidas a respeito da sistemática a ser implantada para o cumprimento da presente Resolução serão dirimidas pelo Grupo de Planejamento Setorial da Pasta - GPS, ou pelo Departamento de Controle de Contratações - DCC/CECI da Secretaria da Fazenda.

Artigo 4º - A Bolsa Eletrônica poderá ser acessada pelo endereço eletrônico "www.bec.sp.gov.br".

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2001.